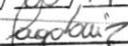


LEI Nº 1045, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

| | |
|--|--------------|
| ATESTADO DE PUBLICAÇÃO | |
| Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de: | |
| 25/03/14 à 14/04/14. | |
|  | 004531 |
| ASSINATURA DO SERVIDOR | MATRICULA Nº |

Cria-se o “Dia Municipal do Bacamarteiro” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2014 e Eu sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos do município de Custódia Pernambuco, o Dia Municipal do Bacamarteiro, a ser comemorado anualmente no dia 24 (vinte e quatro) de junho.

Art. 2º - O Dia Municipal do Bacamarteiro não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2014.



LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
PREFEITO